



EXP. ÚNICO - 002.275870.00.9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2405/SERENG_SCA/85016

Protocolo COMAER nº 67270.009294/2012-78

Canoas, 5 de dezembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Regularização de Edificação Comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 10 de agosto de 2012, da Senhora Tatiana Silva e Valls, cópia em anexo, que trata da regularização de uma edificação comercial com 9,50 metros de altura, situada em terreno com 62,41 metros de altitude, atingindo **71,91 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1246, nas coordenadas UTM 6678388,765 m N / 482366,872 m E - Datum SAD 69, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará **situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, de uma edificação localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 222, nas coordenadas UTM 6678611,30575 m N / 482425,42972m E - Datum SAD 69, no município de Porto Alegre - RS, conforme os dados contidos na informação cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante as obras na referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2405/SERENG_SCA/85016 - V COMAR, de 05 DEZ 2012, Prot nº 67270.009294/2012-78)

solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

